

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.054, DE 2009

Inclui na grade complementar dos ensinos fundamental e médio das escolas públicas e particulares disciplina relativa a “Doação de Órgãos e Tecidos”.

Autor: Deputado BISPO GÊ TENUTA

Relatora: Deputada NILMAR RUIZ

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado Bispo Gê Tenuta, inclui na grade complementar dos ensinos fundamental e médio das escolas pública e particulares disciplina relativa a “Doação de Órgãos e Tecidos”.

De acordo com o autor, a medida pretende difundir nas gerações mais jovens a conscientização da importância em se doar vida para aqueles que têm necessidades especiais para sobreviver.

A matéria tramita sob rito ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva, conforme o artigo 24, II, do Regimento Interno. Chega à Comissão de Educação e Cultura para análise de mérito, não tendo recebido emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Impossível não reconhecer a importância do tema abordado pela proposição em tela. A doação de órgãos e tecidos é um ato pelo qual manifestamos em vida (ou após a morte, por decisão de familiares) a

vontade de doar uma ou mais partes do corpo para ajudar no tratamento de outras pessoas. Atualmente, estima-se que mais de 60 mil pessoas aguardem a oportunidade de realizar um transplante. Ressalte-se que baixo número de doadores é um problema internacional e que, de fato, ações de conscientização colaboraram para reduzir a espera dos pacientes e minimizar seu sofrimento. No Brasil, há dispositivo (Lei Federal nº 10.211, de 2001) que disciplina a doação de órgãos e tecidos.

Não obstante, a Comissão de Educação e Cultura, com base na Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2001, tem orientado aos seus membros, quando da elaboração de parecer, no sentido de rejeitar proposições que visem à criação de novas disciplinas, entendendo que o grande marco já está consumado na legislação e o espaço que resta deve ser deixado aos sistemas de ensino e às escolas, que deverão organizá-lo à luz de seus projetos pedagógicos. Exceções recentes, como a aprovação de lei obrigando o ensino da Sociologia, da Filosofia e da Música, são compreensíveis, pois refletem o longo consenso obtido na sociedade a respeito da importância da volta dessas disciplinas aos currículos da educação básica.

Lembro que, recentemente, este Parlamento aprovou a Lei nº 11.584, de 2007, que “*institui o dia nacional da doação de órgãos*”, no dia 27 de setembro. Nela, há previsão de que “*no período de duas semanas que antecede a data fixada seja promovida, diariamente, campanha de estímulo à doação de órgãos*”.

Tendo em vista o exposto, voto pela rejeição do Projeto de Lei nº 5.054, de 2009, ao mesmo tempo em que, considerando a relevância do tema, proponho o encaminhamento da Indicação anexa ao Ministério da Educação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2009.

Deputada NILMAR RUIZ
Relatora

REQUERIMENTO
(Da Comissão de Educação e Cultura)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à implementação de ações de divulgação do tema “Doação de Órgãos e Tecidos” junto às escolas de ensino fundamental e médio.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo implementação de ações de divulgação do tema “Doação de Órgãos e Tecidos” junto às escolas de ensino fundamental e médio.

Sala das Sessões, em de de 2009.

Deputada NILMAR RUIZ
Relatora

INDICAÇÃO Nº , DE 2009
(Da Comissão de Educação e Cultura)

Sugere a implementação de ações de divulgação do tema “Doação de Órgãos e Tecidos” junto às escolas de ensino fundamental e médio.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação:

A Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados apreciou, em sua reunião do dia 25 de novembro de 2009, o Projeto de Lei nº 5.054, de 2009, de autoria do Deputado Bispo Gê Tenuta, que pretendia incluir na grade complementar dos ensinos fundamental e médio das escolas públicas e particulares disciplina relativa a “Doação de Órgãos e Tecidos”. Em função de sua Súmula nº 1, de 2001, de Recomendação aos Relatores, a Comissão deliberou pela rejeição do projeto.

A doação de órgãos e tecidos é um ato pelo qual manifestamos em vida (ou após a morte, por decisão de familiares) a vontade de doar uma ou mais partes do corpo para ajudar no tratamento de outras pessoas. Atualmente, estima-se que mais de 60 mil pessoas aguardem a oportunidade de realizar um transplante. Ressalte-se que baixo número de doadores é um problema internacional e que, de fato, ações de conscientização colaboram para reduzir a espera dos pacientes e minimizar seu sofrimento. No Brasil, há dispositivo (Lei Federal nº 10.211, de 2001) que disciplina a doação de órgãos e tecidos.

Reconhecendo a importância do tema tratado pelo Projeto de Lei, esta Comissão deliberou pelo encaminhamento da presente Indicação a Vossa Excelência, a fim de sugerir que o Ministério da Educação implemente ações de divulgação do tema “Doação de Órgãos e Tecidos” junto a escolas de ensino fundamental e médio, podendo inclusive ser trabalhado como tema diversificado dos currículos.

Destacamos que, para apoiar essa proposta, está em vigor a Lei Federal nº 11.584, de 2007, que *“institui o dia nacional da doação de órgãos”*, no dia 27 de setembro. Nela, há previsão de que *“no período de duas semanas que antecede a data fixada seja promovida, diariamente, campanha de estímulo à doação de órgãos”*.

Trabalhar o tema em sala de aula, ainda que não seja como disciplina como desejava o autor do PL nº 5.054/2009, Deputado Bispo Gê Tenuta, terá o mesmo sentido daquele destacado em sua justificação “trazer à tona a importância de se doar solidariedade, respeitando a ética profissional, a ciência e a moral da doação, não somente de órgãos e tecidos para transplante, mas da doação de vida àqueles que com esperança aguardam na fila de espera, fazer da doação um processo natural na vida das pessoas”.

A proposta, como se vê Sr. Ministro, é de amplo interesse da sociedade brasileira, que se beneficiará da disseminação da cultura da doação de órgãos e tecidos entre as futuras gerações.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2009.

Deputada NILMAR RUIZ
Relatora